



## Proc. Administrativo 4- 5.216/2025

---

**De:** Carolini S. - DIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/09/2025 às 14:08:05

**Setores envolvidos:**

07SEPU, 15DGC, Compras\_SEPU, DIC

### Aquisição de serviço de blindagem de viatura

Boa tarde, segue para assinatura dispensa 393/2025, cujo objeto refere-se a Contratação de serviço de blindagem veicular nível III-A para a viatura Nissan Frontier Attack, pertencente à Guarda Municipal de Chapecó/SC, a fim de garantir maior proteção e segurança aos agentes em operações de patrulhamento preventivo, repressivo e de apoio a outros órgãos de segurança pública.

—

**Carolini Paula Dos Santos**

*Auxiliar de Administração*

*Diretoria Compras, Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_DISPENSA\_393\_2025.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº393/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviço de blindagem veicular nível III-A para a viatura Nissan Frontier Attack, pertencente à Guarda Municipal de Chapecó/SC, a fim de garantir maior proteção e segurança aos agentes em operações de patrulhamento preventivo, repressivo e de apoio a outros órgãos de segurança pública.

**CONTRATADOS:**

**G88 COMERCIO E SERVICO DE** **R\$ 34.500,00**  
**VIDROS BLINDADOS LTDA**  
**CNPJ: 26.175.205/0001-00**

**VALOR TOTAL: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Foram realizados contatos com diversas empresas especializadas no ramo de blindagem veicular, tendo sido recebidas três propostas formais. Após análise comparativa, foi selecionado o fornecedor que apresentou melhor condição técnica e comercial, atendendo integralmente às especificações do objeto, garantindo qualidade, confiabilidade e atendimento aos requisitos de segurança operacional da Guarda Municipal de Chapecó/SC.

As propostas recebidas foram analisadas e comparadas, sendo verificada a compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado para serviços de blindagem de veículos de mesmas características. A escolha do fornecedor baseou-se no menor preço apresentado entre as empresas consultadas, assegurando a economicidade da contratação. Dessa forma, resta demonstrada a vantajosidade do valor praticado, em consonância com o princípio da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação por valor, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o montante estimado para a execução do objeto enquadra-se no limite legal estabelecido.

“art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ante ao exposto e com base na documentação encartada, **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação nº **393/2025**, uma vez que estão presentes as exigências do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

**CLÓVIS ARI LEUZE**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**